



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª**  
**Orçamento do Estado para 2017**

**Proposta de aditamento**

CAPITULO XVII

**Alterações legislativas**

Artigo 212.º-A

**Alteração ao Decreto-Lei nº 311/99, de 10 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 61/2014, de 23 de abril**

O Governo, no prazo de 90 dias, procede à alteração ao Decreto-Lei nº 311/99, de 10 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 61/2014, de 23 de abril, que criou e regulamentou o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca, no sentido de alargar as compensações pagas pelo Fundo a todas as situações de paragens, nomeadamente por motivos relacionados com paragens biológicas e gestão de *stocks*.

Assembleia da República, 17 de novembro de 2016

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

João Ramos

**Nota justificativa**

Contingências da gestão de *stocks* têm determinado paragens da frota pesqueira para além do que era habitual. Isto tem sido particularmente evidente no caso da frota do cerco nos dois últimos anos, com a redução drástica das possibilidades de captura de sardinha, em que são vários os meses por ano que as embarcações não vão ao mar. Por este motivo é necessário alargar as compensações pagas pelo Fundo de Compensação Salarial dos



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Profissionais das Pescas a todas as situações de paragens, nomeadamente por motivos relacionados com paragens biológicas e gestão de *stocks*.

Os anteriores regulamentos do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas não permitiam apoios em casos de paragens por razões biológicas, mas entretanto isso foi alterado no último regulamento.

O Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais das Pescas recebe receitas de taxas e coimas e apresenta há anos saldos positivos e por isso, tem capacidade de suportar um alargamento da cobertura dos seus apoios. Por outro lado esta alteração não onera o Orçamento do Estado uma vez que este não contribui com receitas para o referido fundo.